



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 32/2024**  
**EDITAL Nº 12/2024**

COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES, através de seu Presidente, Sr. RAFAEL DA SILVEIRA ELIAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

TIPO: MENOR PREÇO

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/04/2024 às 11:30.**

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Data de Início de recebimento das propostas eletrônicas: das 08h00min do dia 24/04/2024 até as 11h15min do dia 29/04/2024 (horário de Brasília).

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 29/04/2024 das 11:30 às 18h30min (horário de Brasília).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	mês	12	Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.2. Os participantes deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Torres, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com integrante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torres ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5. Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviços deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote único.**

4.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviços.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Torres, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Torres.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Torres;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviços será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema.

6.3.2. É dever do prestador de serviços atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal de Torres.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Torres previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Torres, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal da bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site [www.camaratorres.rs.gov.br](http://www.camaratorres.rs.gov.br) e no mural da Câmara.
- 9.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II. Modelo de Proposta
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Declarações
- ANEXO V - Declaração ME e EPP
- ANEXO VI- Declaração de Visita Técnica

Torres, 23 de abril de 2024.

**RAFAEL DA SILVEIRA ELIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Torres



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	mês	12	Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.	R\$ 2.190,00	R\$26.280,00

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

1.2. A contratada deverá instalar a integralidade do Software contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, assim como realizar o treinamento dos servidores da Contratante, devendo todos os serviços serem realizados **PRESENCIALMENTE** na sede da Contratante.

1.3. Os referidos serviços englobam os seguintes serviços integrados de Gestão Legislativa: Processo Legislativo e Protocolo; Processos Administrativos (licitatório) e Protocolo; acesso para assinatura digital; votação eletrônica; transmissão ao vivo das sessões; acesso/integração do/com executivo; Portal Web e Ouvidoria; e Imprensa, com as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

**1. Processo Legislativo:**

**Cadastro de Vereadores:** Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail ), Documentos Pessoais e Foto; Possuir cadastro e gerenciamento dos cargo(s)/função(ões) ocupados; Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos; Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado); Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão; Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do Vereador; Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real; Possuir integração com o módulo de votação eletrônica; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência.

**Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias:** Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome; Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos; Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções; Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões; Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência.

**Cadastro de Mesa Diretora:** Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções; possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria; possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real; Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes.

**Cadastro de Legislatura:** Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice prefeito; Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções; Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias; Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência.

**Correspondência e oficiamento:** Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré definidos; Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros; Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual; Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência; Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência; Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento; Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum; Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem; Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos; Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências.

**Cadastro e listagem:** O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria; Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo; Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas; Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposituras para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada; Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes; Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência.

**Pautas:** Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública; Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão; Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno; Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Termo de Referência; Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação; Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante; Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta; Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra; Possuir integração completa com o módulo de votação; Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação; Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias; Possuir relacionamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

com o relatório de presenças do módulo de votações; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência.

**Atas:** Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros; Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões; Possuir integração com as pauta de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e suas macros; Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência.

**Relatórios:** Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras chave e por autor; Permitir informar quais informações deverão constar no relatório; Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos; Permitir gerar relatório de votações por períodos; Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números; Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos.

**Categoria de documentos legislativos e parametrização:** Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré definidos; Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros; Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento; Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal; Possibilitar informar a área temática do documento; Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado; Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum; Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário; Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual; Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos; Gerenciamento de quais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos.

**Cadastro e Listagem de processos Legislativos:** O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática; Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores; Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo; Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas; Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada; Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias; Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema; Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site; Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria; Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Termo de Referência; Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer; Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros; Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Termo de Referência; Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles; Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito; Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG, etc.; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo de Referência;

**Tramitação de processos legislativos: Apresentação:** Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Termo de Referência; Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso; Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Termo de Referência; Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Termo de Referência; **Análise de Conteúdo:** Possibilitar o encaminhamento digital das proposições para as comissões e assessorias da Entidade conforme previsto no Regimento Interno; Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

comissões sobre a necessidade de deliberação e exarcação de pareceres; Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Termo de Referência; Permitir a elaboração de Atas e Pautas das reuniões de comissões; Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste Termo de Referência; Possibilitar a nomeação de relator para as proposições; Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão; Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões; Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo; Possibilitar que uma proposição trâmite simultaneamente em mais de uma comissão; Possibilitar o registro da votação nominal das comissões; Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário; Possibilitar o filtro das proposições que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor; Possibilitar filtrar quais proposições já receberam todos os pareceres; Possibilitar informar em quais comissões a proposição deverá tramitar; Informar em quais comissões a proposição já tramitou e quais ainda constam pendentes; Possibilitar disponibilizar a proposição no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo de Referência; **Análise em Plenário:** Possibilitar que as proposições seja apresentadas em plenário para deliberação; Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Termo de Referência; Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos; Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Termo de Referência; **Redação Final:** Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo; Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original; Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo de Referência; **Promulgação/Sanção/Veto:** Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo; Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto; Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento; Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

opções para sancionar ou vetar; Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo; Possibilitar veto total e parcial; Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações; Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto; Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo; Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possibilitar a compilação das Leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo de Referência; **Publicidade no diário oficial:** Possibilitar a publicação da Lei no mural oficial digital da Câmara diretamente pelo sistema; Publicar na referida lei o extrato da data e edição da publicação legal; Possuir integração com o módulo diário oficial conforme descrito neste Termo de Referência.

**Acesso para assinatura digital:** Deve haver possibilidade de assinatura digital de todas as proposições redigidas dentro do sistema, bem como todos aqueles documentos em formato PDF inseridos, seja em qual módulo estiver, por meio de certificado digital de qualquer formato.

1. **Votação eletrônica:** Integração com todos os documentos inseridos no sistema de protocolo, processo legislativo ou administrativo; Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração durante Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta; O sistema deverá gerar automaticamente a pré Ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara Municipal conforme descrito no item pauta deste Termo de Referência; Possibilitar a gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão; Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos Vereadores conforme o andamento da Sessão; Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua tais como telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação; Possuir legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar; Cronômetro com mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00" ou "00:00"; Exibir o controle de tempo no dispositivo do presidente e/ou operador da sessão; Exibição de mensagens de textos informando as matérias em discussão e ou votação; Possuir conjunto de recursos para realizar registro de presenças dos Vereadores, votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal; Possuir tela de monitoramento do tipo de sessão, data e hora, registro das presenças dos Vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, a qual deve poder ser alterada pelo operador do sistema do processo legislativo, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora; Contador de tempo de sessão com possibilidade de pausas; Possibilitar o cadastro de imagens e nomes dos visitantes; Permitir Apartes com identificação dos oradores durante o uso da palavra; Informar quando o Presidente possui permissão para votar em cada proposição; Permitir a inscrição para discutir as matérias; Permitir a subscrição para proposições com assinatura digital; Possibilitar que convidados cadastrados sejam exibidos no telão/cronômetro com nome e foto; Permitir que as votações sejam disponibilizadas em tempo real nos dispositivos dos vereadores e telão ou somente ao final das votações; Permitir que o usuário Presente possa configurar o formato de tempo no conômetro; Permitir a edição e alteração de todos tempos de cronometrados conforme o Regimento Interno; Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e o Secretário, para acompanhamento e leitura durante a Sessão, sendo que esta configuração deverá ser para todos os tipos de Sessões; Possuir editor de texto para o cadastro do roteiro da sessão; Possuir boxes de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns; O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha; Os equipamentos a serem utilizados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo; O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício; As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres; Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF; Possibilitar a inscrição do vereador para explicações pessoais, discussão de projetos e Tribuna com o respectivo tempo; O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente; Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão; Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor; Deverá em sessão plenária ter a possibilidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Municipal; Permitir pedidos de urgência nas matérias através do sistema, os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão; Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema; Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão e estes deverão constar no relatório de deliberações; Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final; Permitir ao presidente/operador do sistema registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação; Permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação; A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ao encerrar a sessão e os resultados exportados para o portal da Câmara, de forma automática; Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa; Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara, exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro; O sistema deve ser compatível com web browsers, devendo nestes operar de forma 100% compatível; O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão; O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais; Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação; Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema; e Todas as proposições lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar.

**A Câmara Municipal de Torres, usa atualmente um sistema de gerenciamento eletrônico de sessões plenárias desenvolvido pela empresa Promic/Riole, sendo assim, o sistema objeto desta licitação, deve ter ferramenta que possibilite a integração das informações constantes nas pautas de cada sessão com o sistema Promic/Riole, bem como possa recepcionar e integrar no seu banco de dados, as informações exportadas pelo sistema Promic/Riole após a realização das sessões plenárias. As informações a serem integradas entre os sistemas, devem estar divididas por grupos de acordo com as partes da sessão plenária, tais como: Leitura de Proposições, Expediente dos Vereadores, Ordem do Dia, Tribuna, etc.**

**Transmissão ao vivo das sessões:** O áudio e vídeo das sessões que ocorrerem na forma deste item deverão ser transmitidas, por meio da TV Câmara, ao vivo, sendo que esta Câmara possui equipamento de áudio e vídeo, os quais devem se integrar perfeitamente com o sistema de gestão, sendo obrigação do licitante buscar informações sobre os equipamentos, no caso de ser necessário para oferecimento das propostas. Deverá obrigatoriamente transmitir ao vivo e simultaneamente nas seguintes plataformas: TV Câmara do Site, Youtube, Facebook também possibilitar a criação de stream's opcionais através da utilização de chaves de stream; Proporcionar em tempo real a gravação da sessão de modo local, criando uma cópia no próprio computador, como plano de contingência caso a conexão da internet seja interrompida e como forma de backup; Garantir suporte a resoluções de no mínimo 1080p60 (1920x1080 pixels, cerca de 2,1 megapixels); Aplicação de efeitos de visualização: Transições, scrolling; e também controle de velocidade do tempo do efeito; Personalização de cor, contraste, brilho, opacidade nas legendas; Possibilidade de edição na transmissão ao vivo, com ferramentas como: personalização de largura, altura, rotação 3D, rotação horizontal e vertical, corte e ampliação; Legendas dos vereadores, contendo sua foto, nome, partido, cargo, contato e informações adicionais caso seja necessário; Legendas de suplentes, podendo realizar a criação de legendas, com a sessão ao vivo, contendo informações de qualquer pessoa que for realizar seu pronunciamento na tribuna; Legenda do prefeito, contendo: foto, nome, e informações personalizadas; Legendas do andamento da sessão, possibilitando a criação de legendas com as etapas da sessão, tais como: Expediente, Ordem do dia, Grande Expediente, entre outras; Legendas de avisos, disponibilizando assim, legendas com o intuito de informar os internautas caso a sessão ainda não foi iniciada, suspensa ou finalizada; Legendas opcionais, permitir a criação de qualquer legenda na qual a Câmara achar necessário; Exibição do município e estado de federação; Separação por oradores os tempos com suas legendas, formatos, separados por capítulos e autores; Identificação do tipo de sessão, número, data e brasão do município; Captura de áudio através da mesa de som, câmera ou microfone personalizado; Integração com câmeras: USB, IP RTSP; CFTV; DVR; Placas de Captura; Disponibilização de várias câmeras em uma mesma tela, ou realizar a alternância de cada câmera em tela cheia; Proporcionar a integração com arquivos externos como: vídeos, fotos, links; Permitir visualizações de matérias com suas respectivas deliberações e resultados; Possibilitar a visualização em modo mosaico com a quantidade ilimitada de câmeras

**Acesso/integração do/com executivo:** Permitir ao Poder Executivo cadastrar e encaminhar projetos digitalmente ao Poder Legislativo com gerenciamento de assinatura digital conforme descrito neste Termo de Referência; Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados com macros conforme parametrização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

categorias de documentos descrita neste Termo de Referência; Permitir ao Poder Executivo receber notificações sobre novos processos e documentos que receberam protocolo; Caixa de entrada com ofícios aguardando respostas; Caixa de entrada com projetos para sancionar ou vetar; Permitir ao Poder Executivo responder ofícios digitalmente no sistema; Exibir informação de quais documentos do ofício já foram respondidos; Possibilidade de arquivar um ofício recebido; Os ofícios deverão possuir vínculo com o arquivo digital conforme descrito neste Termo de Referência; Permitir ao Poder Executivo sancionar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo; Permitir informar o prazo de vigência da Lei sancionada quando for o caso; Permitir informar a área temática da Lei; Permitir ao Poder Executivo vetar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo; Controlar prazos de documentos em recebidos; Possibilidade de visualizar o trâmite do processo em um único arquivo, incluindo suas emendas, pareceres, autógrafos, protocolo, Lei e outros documentos relacionados; Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png; Permitir marcar um documento nos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html como principal para ser exibido na visualização do processo; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos descritos neste Termo de Referência.

**Portal Web, ouvidoria, imprensa, transparência e Processo Administrativo (licitatório):** O portal deve possuir gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade da Contratante; O conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar; Permitir o gerenciamento dinâmico de imagens com transição automática para publicidade na página principal/homepage; O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal; A versão para deficientes visuais deverá possuir layout exclusivo acessível através do teclado com navegação guiada por comandos de voz; O portal deverá ser responsivo; Deve permitir o cadastro de toda a estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário de eventos e atividades Legislativas; Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal; Disponibilizar as informações de nome completo, nome político/apelido, partido, foto biografia, com opções de cadastro do partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, email, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF e CEP dos parlamentares; Página exclusiva por Vereador para publicação das proposições apresentadas e cargos ocupados, pronunciamento nas sessões em áudio e vídeos e notícias sobre o parlamentar; O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming publicados em rede social; O portal deverá permitir a publicação de notícias com textos, imagens, vídeos e arquivos em anexo; Possuir ferramenta de pesquisar por palavra chave em todo o conteúdo do portal; Possibilitar ao cidadão o cadastro do seu e-mail para seguir uma proposição; O portal deverá possuir ícones e permitir a integração com as redes sociais da Contratante (facebook, X, Youtube, Instagram, WhatsApp) para compartilhamento de conteúdo; Galeria de Fotos com possibilidade de upload de diversas fotos simultaneamente; Usuários com as permissões de acesso da Imprensa poderão habilitar ou desabilitar qualquer informação do website nos canais de comunicação; Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos) e área temática no site; Deverá ter acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas; Permitir transmitir ao vivo todos os tipos de sessões, com playlist dos últimos vídeos postados; Possibilitar ao departamento de comunicação realizar as marcações dos trechos dos vídeos da sessão com o tema e a fala de cada parlamentar diretamente nas ferramentas de gerenciamento do sistema com possibilidade de associar o conteúdo a múltiplos parlamentares simultaneamente; Disponibilizar as proposições e seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final, etc.) para consulta pelo site; Cadastro de área temática, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos; Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações no portal conforme Compilação de Leis descrito neste Termo de Referência; O portal deverá possuir aba portal da transparência; Deverá ser possível configurar o link do portal da transparência diretamente no gerenciado; Deverá possuir integração com o recurso Criação de Menus descrito neste Termo de Referência; O portal deverá atender todas exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação) com o Menu SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, a fim de permitir aos usuários do site realizar solicitações de informações, acompanhamento da solicitação, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias; O site deve possuir acesso ao Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação e Diário Oficial; **Criação de Menus:** Possibilitar ao departamento de comunicação da Contratante a criação de itens dinamicamente para a publicação de conteúdo institucional e notícias; Possibilitar que um determinado menu receba um link de sites de terceiros; Permitir a seleção do layout de exibição do conteúdo das páginas; Permitir a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

seleção do tipo de ordenação da exibição do conteúdo; Permitir optar por deixar o menu disponível no site ou não;

**Controle de Conteúdo e Elementos Gráficos:** Permitir o cadastro de imagens com links no portal com temas relevantes de escolha da Contratante; Permitir ativar e desativar as imagens publicadas; Possuir imagens prontas para que possam ser ativadas em datas e meses com o referido tema (Ex: Natal, Outubro rosa...); Permitir exibir a imagem cadastrada na página principal do site (homepage), barra de navegação ou como banner de sobreposição; Permitir ao usuário selecionar em qual parte do site deseja que uma imagem seja exibida; Permitir a criação de botões personalizados com escolha de ícones, cor do botão e cor de fonte com link dinâmicos; Possibilitar que as imagens cadastradas possam ser exibidas com transições automáticas; Permitir o controle de tempo de transição entre as imagens; Permitir informar uma data limite para que a imagem deixe de ser exibida no site (ex: fim do outubro rosa); Possibilitar o cadastro de vídeos nas transições;

**Calendário/Agenda:** Permitir o cadastro de eventos com título e descrição; Permitir cadastrar o horário de início e término do evento; Permitir que um evento possa ser repetido em um determinado intervalo de tempo (ex: sessões plenárias todas as segundas-feiras); Permitir informar o local onde o evento irá acontecer; Quando se tratar de sessão plenária ou reunião de comissões o calendário deverá fazer o relacionamento automático entre todos os documentos publicados no portal referentes ao respectivo evento, contendo Atas, Pautas, Vídeos, Relatórios de Presenças e votações; Possibilitar que um evento possa ser cadastrado apenas para controle interno dos usuários, sem publicidade no site; Permitir a pré visualização do conteúdo antes da sua publicação no site; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Termo de Referência;

**Publicação de Áudio e Vídeo:** Permitir o cadastro de vídeos no site; Possibilitar relacionar o vídeo a uma determinada sessão plenária; Possuir vínculo automático com o calendário de eventos; Possuir opção para clonar um evento já cadastrado com possibilidade de edição dos dados a fim de evitar trabalhos repetitivos; Possibilitar publicar um vídeo que esteja em um das redes sociais da Contratante (Ex: youtube, facebook...); Exibir lista com sugestões de vídeos que já estejam cadastrados no canal do youtube da Contratante; Permitir a marcação de trechos dos vídeos e disponibilizar na página de um ou mais Vereadores; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência;

**Formulários:** Ferramenta nativa do sistema com permissão para: Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos; Permitir selecionar o local onde o formulário será exibido; Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site; Possibilitar a organização do formulário em etapas; Permitir informar a ordem das etapas do formulário; Permitir informar a ordem dos campos do formulário; Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo: Campo de texto curto; Campo de texto longo; Campo de Data; Campo de data e hora; Campo de link; Campo de número; Campo com alternativas; Permitir informar se um determinado campo é obrigatório; Permitir informar qual o campo principal do formulário; Permitir informar se o campo é de valor único; Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário; Para campos com editor de texto possuir: Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência;

**Enquetes:** Possibilitar a criação de enquetes no site com o tema, descrição e respostas customizáveis; Permitir optar se a enquete estará visível no site; Permitir optar se os internautas poderão opinar mais de uma vez na mesma enquete; Permitir optar por liberar comentários dos internautas junto aos seus votos; Permitir o controle do período em que a enquete estará visível no site; Exibir quantitativos dos respectivos percentuais de votos;

**Cadastro de notícias:** Possibilitar o cadastro de notícias com no mínimo os campos data, título, resumo, texto e foto de capa; Permitir cadastrar uma notícia como destaque no site; Possibilitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

agendar uma data para que a notícia fique disponível no site; Possibilitar relacionar a notícia a um ou mais Vereadores; Possibilitar a incorporação de vídeos na notícia; Possibilitar visualizar uma prévia da notícia no site antes da sua disponibilização ao público; Possuir serviço de Newsletter para envio da notícia aos internautas cadastrados; Possibilitar que uma notícias possa ser publicada em uma determinada pauta da sessão plenária integrada com os recursos de gerenciamento de pautas descritos neste Termo de Referência; Possibilitar que uma notícia possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema; Possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema; Possuir integração automática com o calendário de eventos descrito neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; **Ouvidoria:** O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de protocolo, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação com as seguintes funcionalidades: Envio de Elogios, Sugestões, Reclamações, Dúvidas, Denúncias e Denúncias anônimas; Para o envio das demandas o sistema deverá fornecer a opção de cadastro do cidadão para o uso de acesso mediante login e senha e preenchimento de todos os campos obrigatórios; Para o envio de denúncias anônimas o sistema deverá permitir o envio sem o preenchimento dos campos obrigatórios; Ao enviar uma demanda o cidadão deverá receber em seu e-mail um protocolo para acompanhamento do andamento; Para denúncias anônimas o sistema deverá exibir na tela do usuário o código de protocolo para acompanhamento da demanda; Permitir login com GOV BR para envio de demandas; Permitir acesso somente ao ouvidor nas demandas apresentadas; Permitir ao ouvidor o encaminhamento das demandas para outros setores/usuários para pareceres/despachos; Permitir que uma demanda apresentada seja convertida em uma proposição; Permitir ao solicitante visualizar a proposição originada; Permitir ao solicitante a informar o nível de satisfação do atendimento: O atendimento foi satisfatório? (Não, Parcialmente, Sim); O prazo de resposta foi atendido de acordo com a Lei Federal? (Não, Parcialmente, Sim); A forma de contato está adequada? (Não, Parcialmente, Sim); O prazo de resposta foi adequado pra você? (Não, Parcialmente, Sim); A resposta exarada foi satisfatória? (Não, Parcialmente, Sim); Você utilizaria novamente esse canal do seu Município? (Não, Parcialmente, Sim); Permitir o controle dos prazos de atendimento das demandas apresentadas conforme legislação; O sistema deverá realizar a elaboração e publicação dos relatórios automaticamente conforme legislação com a publicação dos quantitativos anuais, mensais com estatísticas e classificados por tipos de demandas, assuntos, origem e nível de confidencialidade; Gerar arquivo PDF com todo o trâmite e informações sobre a demanda e seus trâmites para que possam ser remetidos aos órgãos fiscalizadores quando solicitado; **Protocolo online:** Permitir selecionar o tipo de protocolo, enviar para o setor de protocolo da entidade, emitindo um código para acompanhamento das movimentações; Os tipos de protocolos on-line devem ser customizáveis inclusive com modelagem de fluxo de tramitação entre os setores da Entidade; Possuir os seguintes campos para preenchimento: nome completo, e-mail, número de telefone celular, assunto e anexo; Campo para acompanhamento, pelo código e e-mail; **Compilação de Leis:** Possibilitar compilar e consolidar toda a legislação municipal; Possibilitar cadastrar o motivo da compilação (alteração, revogação, citação e regulamentação; Permitir localizar a Lei a ser compilada por tipo, título, número e ano; Exibir as duas Leis lado a lado com ferramentas para a edição de seus textos; Permitir a adição de links nos textos das Leis conectando suas compilações; Exibir o link da legislação compilada; Exibir o texto da Lei em versão consolidada e versão compilada e versão consolidada ocultando os trechos que tenham sido revogados; Exibir de forma clara no portal os vínculos entre as Leis compiladas; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; **Licitações:** Gerenciamento de Modalidades (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços...); Controle das etapas com no mínimo as seguintes opções: Em Andamento, Homologada, Entrada de Recursos, Concluída, Contrato Assinado, Encerrada, Cancelada, Suspensa, Deserta, Fracassada; Controle das documentações com no mínimo os seguintes campos: Objeto, Solicitação para Abertura, Autorização para Abertura, Parecer Contábil, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação / Declaração de Publicação, Termo de Dispensa, Termo de Referência, Extrato de Termo de Referência, Suspensão, Ata de Proposta / Julgamento / Habilitação, Decisão de Recurso, Resultado, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação, Termo de Ratificação, Contrato, Extrato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

Contrato, Termo de Apostilamento, Aditivo, Observação, Errata; Possibilitar que o download dos editais seja realizado mediante cadastro do internauta; Exibir no sistema a relação de empresas/pessoas que fizeram download dos documentos a fim de possibilitar a comunicação em caso de cancelamento ou impugnação do Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; **Banco de Ideias:** Fazer cadastro no site, CPF e criar senha, possibilidade de redefinição da senha após o cadastro; Cadastro de assunto mensagem e observações e possibilidade de selecionar o destinatário da ideia com possibilidade de envio para um determinado Vereador ou para o setor de protocolo da Entidade; Envio de ideias com a possibilidade da secretaria da Câmara ou o Gabinete do Vereador inserir a proposição a partir do seu cadastro; Enviar o número do protocolo de acompanhamento da demanda ao email do solicitante; Possibilitar ao solicitante um Link no site com o espaço para inserir a chave e o email, para acompanhamento da ideia; Preferência de respostas por telefone, presencial, e-mail e correspondência física); Disponibilizar e contabilizar relatórios em mais de um formato contendo Demandas, Assuntos, Origens e Níveis de Confidencialidade; Disponibilizar quantitativos e gráficos com estatísticas de ideias Recebidas, Respondidas e Desclassificadas; Permitir ao internauta inserir anexo na demanda; **Sistema de Gestão da Transparência e Acesso à Informação:** Obrigações Permanentes: Sistema deve gerar informações diárias de todas obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar; As obrigações em casos especiais, deve gerar informações diárias de todas obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar; Deverá ter um controle todas as publicações exigidas pelas legislações vigentes, apontando todos os itens, a serem publicados com suas respectivas pontuações; Permitir gerar relatórios por obrigações, e por tipo de obrigações; O sistema deve ser customizável para atender as demandas legais futuras de acordo com a necessidade do Poder Legislativo; Possuir integração com o serviço de **Criação de Menus** conforme descrito neste Termo de Referência; Possibilitar o cadastro de informações com no mínimo os campos data, título, texto; Possibilitar agendar uma data para que a informação fique disponível no site; Possibilitar o cadastro de anexos; Possibilitar visualizar uma prévia da informação no site antes da sua disponibilização ao público; Possibilitar que uma informação possa ser publicada em uma determinada pauta da sessão plenária integrada com os recursos de gerenciamento de pautas descritos neste Termo de Referência; Possibilitar que uma informação possa ser assinada digitalmente diretamente no sistema; Possibilitar que os anexos em PDF possam ser assinados digitalmente diretamente no sistema; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Termo de Referência; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo de Referência; e Possuir integração com todos os recursos do gerenciador de assinaturas digitais descritos neste Termo de Referência.

**Protocolo:** Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos e administrativos; **Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:** Categoria do protocolo; Informar se o controle de numeração será automático; Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não; Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório; Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não; Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal; Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo; Definir o formato da numeração do protocolo; Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo; Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não; Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação; Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo; Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário; Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital; Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

anexos assinados digitalmente ou não; Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo; Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/ subcategoria de protocolo; Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo; Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo; Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade; Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos; Permitir o cadastro de textos no encaminhamentos dos protocolos; Permitir concluir a tramitação de um protocolo; Permitir anexos no protocolo; Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;

1.4. Além dos já descritos, os serviços a serem prestados nesta Dispensa de Licitação também compreendem: a implantação, configuração, customização, migração total de informações e habilitação do sistema para uso; a conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela Câmara de Vereadores para uso;

1.5. O armazenamento e hospedagem dos bancos de dados e sistemas na nuvem, administrados pela empresa Contratada, e com garantia de tempo de disponibilidade mensal dos serviços de no mínimo 99,00% (noventa e nove por cento), sem quaisquer custos adicionais para a contratante; e o treinamento e capacitação dos servidores e agentes políticos, de modo presencial na sede da Câmara Municipal de Torres

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.7. custo estimado mensal da contratação é de até **R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)** e o custo anual (12 meses) é de **R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**

1.8. Local de execução dos serviços: Avenida do Riacho, 1423, Centro, Torres, CEP: 95.560-000.

1.9. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, “b”, da Lei 14.133/2021), por possuírem padrões de desempenho e



características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de serviços especializados de fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se à eminente extinção do contrato atualmente em vigência que disponibiliza os serviços de software nesses parâmetros, imprescindíveis à Câmara Municipal de Torres. .

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Haverá prestação dos serviços descritos minuciosamente no item 1 do presente Termo de Referência, havendo responsabilidade do Contratado quanto a todos os serviços prestados, inclusive eventuais danos dele advindos.

3.2. Quanto ao treinamento e capacitação, deve ser observado o seguinte:

3.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo os níveis funcional e gerência. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara, sendo vedada a forma virtual

3.2.2. Deverá ser ministrado um treinamento inicial, durante o processo de implantação para pelo menos 4 usuários para cada módulo do sistema; e

3.2.3. O treinamento deve ser contínuo e, sempre que preciso, será disponibilizado aos servidores e agentes políticos da casa.

3.3. Quanto à abrangência dos serviços, ficam, desde já, os licitantes cientes de que, além do serviço de fornecimento de software que abranja os módulos já descritos no item 1 deste Termo de Referência, eles também compreendem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

- 3.3.1. Implantação, configuração, customização, migração total de informações e habilitação do sistema para uso;
- 3.3.2. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa contratada, com disponibilização imediata;
- 3.3.3. Armazenamento e hospedagem dos bancos de dados e sistemas na nuvem, administrados pela empresa contratada, e com garantia de tempo de disponibilidade mensal dos serviços de no mínimo 99,00% (noventa e nove por cento), sem quaisquer custos adicionais para a contratante, observando que, por se tratar de SaaS, não haverá disponibilização de servidores ou quaisquer dispositivos pela Câmara Municipal, devendo o acesso se dar por portal online, de forma simples, ágil e confiável, com logins individuais de acesso e senha pessoal;
- 3.3.4. Para cada um dos sistemas adquiridos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados à legislação do Município;
- 3.3.5. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas adquiridos, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;
- 3.3.6. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o Técnico de Informática da contratante, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação, sempre precedidas de documento formal e escrito;
- 3.3.7. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, devendo cumprir toda a legislação em vigor, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados, ficando responsável por toda falha de sistema nesse sentido; e
- 3.3.8. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



3.4. Haverá regime de transição entre o sistema em uso atualmente e o novo, se for o caso, sendo responsabilidade da empresa contratada a migração de todos os dados, bem como a adequação com os regramentos locais

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do objeto contratado compreende a integralidade dos serviços descritos no Item 1 deste Termo de Referência;

4.2. A Contratada deverá executar os serviços no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, diretamente na sede da Contratante, no endereço citado no item 1.8 deste Termo de Referência.

4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Câmara Municipal de Torres;

4.4. A Contratada deverá possuir Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviço contratado;

#### **Sustentabilidade.**

4.5. A aquisição do serviço deste Termo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

#### **Da Subcontratação:**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Garantia**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Da Vistoria**

4.8. A avaliação local para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado será assegurada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor, de segunda-feira à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas, mediante prévio agendamento através do e-mail [compras@camaratorres.rs.gov.br](mailto:compras@camaratorres.rs.gov.br).

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. A contratada deverá proceder a instalação do software, presencialmente, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Torres, de segunda à sexta-feira, das 13h às 18h. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pelo gestor da Câmara Municipal de Torres, sempre que necessário e sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Torres e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Torres poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Torres poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização:**

6.8. A Câmara Municipal de Torres, por intermédio do servidor Juliano Brocca Réus, indicado pelo Presidente da Câmara, que teve vista do instrumento de contrato e concorda com o encargo, tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo Chefe do Poder Legislativo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência



## **7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A indicação do Fiscal e de seus substitutos caberá ao Presidente da Câmara;

7.3. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

7.4. Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.

7.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

7.6. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, parâmetros para medição dos resultados, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de Torres, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.7. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste tópico, prorrogáveis por igual período.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, podendo ser suspensos, sem prejuízo de rescisão do contrato, caso o contratado não possua situação regular junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e do boleto;

7.22. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pela Contratada.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1. prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Exigências de habilitação:**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Torres verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fiscal de contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresa.

8.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Torres, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação Jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da Sociedade Simples ou Empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de plataforma



elevatória.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O prestador de serviços enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços.

**Qualificação Técnica:**

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo uma Certidão ou Atestado, firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1. Nome da empresa, serviços prestados.

8.35.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Torres, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Torres.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 3.3.90.30.04.00.00.00/2002 - Material de consumo.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Torres/RS, por escrito, no endereço: Avenida do Riacho, nº 1423, Centro, em Torres, ou através do e-mail: [compras@camaratorres.rs.gov.br](mailto:compras@camaratorres.rs.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Torres**

Torres, 23 de abril de 2024.

**FLÁVIA SANTOS PERES**

Assistente Legislativo – matrícula 289

**ANÁLISE PELO GESTOR**

- ( ) Aprovado  
( ) Reprovado. Justificar:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Torres

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

**RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**

CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
------	---------	------------	---------------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

				MENSAL	ANUAL
1	mês	12	Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.	R\$	R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Validade da proposta 60 dias

DATA E LOCAL.

(Identificação, carimbo e assinatura do representante)



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES** e a empresa....., nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. do Riacho, 1423, na Cidade de Torres/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.614/0001-69, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **RAFAEL DA SILVEIRA ELIAS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, modalidade Dispensa Eletrônica, com base da Lei nº 14.133/2021; e em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2024 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	mês	12	Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas de Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade software como serviço (SaaS) com as atualizações legais corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.	R\$	R\$



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;

2.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Anexo I -Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2024;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX** que será pago após a conclusão dos serviços, devidamente atestado por servidor da Câmara Municipal, juntamente com a nota fiscal emitida pela Contratada, devendo a Contratada estar com todas as obrigações trabalhistas como INSS e FGTS quitadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo Contratante.

4.3. As notas fiscais, documentos fiscais ou faturas emitidos em favor da Câmara, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pela Câmara Municipal.

4.4. O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a prestação dos serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do Contratante.

4.5. O pagamento será efetuado na conta-corrente da Contratada através de ordem bancária ou por boleto.

4.6. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

4.7. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados poderão ser reajustáveis pelo índice IPCA ou outro índice que venha a lhe substituir.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

6.1.A Câmara Municipal de Torres, por intermédio do servidor Juliano Brocca Réus, indicado pelo Presidente da Câmara, tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo Chefe do Poder Legislativo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1.O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 3.3.90.40.06.00.00.00/2002

## **CLÁUSULA NONA: - DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Torres, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

9.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Torres, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, tendo início na assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

11.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência..

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais;

12.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas nos termos de sua proposta;

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara Municipal de Torres.

12.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

12.13. Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, CONSORCIO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação e a terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, igualmente, a associação da Contratada com outrem, consórcio, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado no site: [www.camaratorres.rs.gov.br](http://www.camaratorres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro de Torres/RS para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres-RS, \_de \_\_\_\_\_de 2024.

**RAFAEL DA SILVEIRA ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal

(contratada) \_\_\_\_\_

CNPJ . . . - . .

**Testemunhas:**

1 – \_\_\_\_\_

CPF:

2 – \_\_\_\_\_

CPF:



## ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Torres  
Dispensa Eletrônica n.º 10/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. ( ) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. ( ) estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
3. ( ) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa de Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. ( ) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;
5. ( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
6. ( ) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;  
( ) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
7. ( ) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
8. ( ) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
9. ( ) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, declaro ter lido e compreendido todos os itens acima elencados e estar ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_\_ de 2024

Representante Legal da  
Empresa Nome:  
CPF:



**ANEXO V- DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA/MEI/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....  
Assinatura do  
Representante,  
Nº CPF  
CNPJ Nº



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### MODELO I:

Declaramos, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 10/2024, que **efetuamos a vistoria no local** em que serão executados os serviços, acompanhados pelo servidor da Câmara Municipal de Torres, ....., Cargo....., que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Servidor  
Câmara Municipal de Torres

Assinatura/carimbo da contratada

#### MODELO II:

Declaramos, para fins de participação na disputa de Dispensa Eletrônica nº 10/2024, que **não efetuamos a vistoria no local** em que serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, **aceitando-as nas condições que se apresentarem**, bastando-nos os esclarecimentos e informações concedidas pela Secretaria da Câmara as quais dirimiram, desta forma, todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura/carimbo da contratada